

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026/FMS

<u>PREÂMBULO</u>	
ÓRGÃO INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSOS Nº:	544/2026/FMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO LICITAÇÃO:	Menor Preço Por Item
DATA DA SESSÃO:	01 de Julho de 2026
HORA DA SESSÃO:	09:00 horas (horário local)
LOCAL DA SESSÃO:	Site: https://bnc.org.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	18 de JUNHO de 2026
HORA:	09:00 H
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	01 de JULHO de 2026
HORA:	08:30 H
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	01 de JULHO de 2026
HORA:	08:30 H
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	01 de JULHO de 2026
HORA:	09:00 H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	01 de JULHO de 2026
HORA:	09:00 H
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia Útil seguinte, no mesmo horário.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.341.025/0001-75, situado na Avenida Bernardo Sayão, s/no, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado pela Gestora LUCINEIDE COSTA FARIAS, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o no 013.483.431-33, portador da Carteira de Identidade sob o no 841572 SSP/TO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Federal n.º 11.246/2022** (regulamento do pregão), do **Decreto Federal n.º 11.462/2023** (Sistema de Registro de Preços), da **Lei Complementar n.º 123/2006** e suas alterações, do **Decreto Municipal n.º 019/2026** e demais normas aplicáveis, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Solange Soares da Silveira, designada pela Portaria n.º 027/2025, de 11 de abril de 2025, e respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

São atribuições da Pregoeira e equipe: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber os recursos e encaminhá-los à autoridade competente; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Compras “BNC” pelo e-mail: contato@bnc.org.br “Acesso Identificado”.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registrar de preço para eventual e parcelado aquisição de papel higiênico, para atender as demandas do Fundo Municipal de SAÚDE de Aliança do Tocantins - TO, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (Anexo I), do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor estimado total da contratação é de R\$: **10.332,70 (dez mil e trezentos e tinta e dois reais e setenta centavos)**, conforme planilha de custos e valores unitários constantes do Anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, participantes e a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo).

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de SAÚDE de Aliança do Tocantins para o exercício de 2026, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3.1.1. As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir: 04.0315.10.301.0010.2114. – Material de Consumo – DESPESA: 3.3.90.30 – FONTE, 1.500.1002.000000 – RECURSO PROPRIO – SAÚDE, Ficha: 187.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, observado o tratamento favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

4.2. Da margem de preferência regional

4.2.1. Em consonância com o **Decreto Municipal n.º 019/2026**, com o art. 48, §3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e com o art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, será assegurada margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre a melhor proposta válida em favor das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas de consumo estabelecidos:

- a) no território do Município de Aliança do Tocantins (Local);
- b) na Região Geográfica Imediata Gurupi (código IBGE 170010), conforme delimitação do IBGE (Regional);
- c) em qualquer outro município do Estado do Tocantins (Estadual).

4.2.2. A aplicação da margem de preferência regional somente se dará quando houver pelo menos 03 (três) fornecedores locais ou regionais habilitados e em condições equivalentes de competitividade.

4.2.3. A margem de preferência regional não será aplicável: (i) quando a licitação envolver materiais ou serviços especializados não ofertados localmente; (ii) quando o tratamento favorecido representar prejuízo à economicidade, conforme parecer técnico; (iii) quando não for possível justificar tecnicamente os benefícios pretendidos com a priorização regional.

4.2.4. Esclarece-se, expressamente, que a margem de preferência regional NÃO consubstancia restrição à participação de licitantes domiciliados em outras unidades da Federação, sendo o presente certame **aberto a quaisquer interessados** que atendam às demais exigências deste Edital, em estrita observância aos arts. 5º e 9º, I, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

4.4 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.10 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

4.4.4. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

4.4.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, fabricante e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II, da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC n.º 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão

disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos, respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais;
6.1.2. marca de cada item ofertado;
6.1.3. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O preenchimento do campo "Marca" dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;
7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Do critério objetivo de inexequibilidade

7.3.1. No caso de materiais e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração**, nos termos do art. 59, IV, c/c §4º da Lei n.º 14.133/2021.

7.3.2. Fórmula de aplicação:

VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO – 30%

Exemplo: Valor orçado de R\$ 1.000,00 menos 30% = limite de R\$ 700,00. Lances inferiores a R\$ 700,00 caracterizarão indício de inexequibilidade e exigirão demonstração formal de exequibilidade.

7.3.3. Caracterizado o indício de inexequibilidade, o licitante será convocado para, no prazo de 02 (duas) horas, apresentar planilha demonstrativa de custos acompanhada de notas fiscais, contratos similares já executados ou outros elementos probatórios que demonstrem a exequibilidade da oferta.

7.3.4. A inexequibilidade somente será considerada após diligência da Pregoeira que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.5. O critério de 30% (trinta por cento) constitui mecanismo de previsibilidade, transparência e

padronização do julgamento, observando o princípio da isonomia, sendo aplicado uniformemente a todos os participantes.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.9. Da etapa de envio de lances

7.9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.9.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9.5. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

7.9.6. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.9.7. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.9.8. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes no sítio eletrônico utilizado.

7.10. Do empate ficto da LC nº 123/2006 e da margem de preferência regional

7.10.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006.

7.10.2. **Da margem de preferência regional (até 10%):** havendo proposta ou lance de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou sociedade cooperativa de consumo estabelecidos no Município de Aliança do Tocantins, na Região Geográfica Imediata Gurupi (IBGE 170010) ou no Estado do Tocantins, com valor de até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, será concedido o direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 48, §3º, da LC n.º 123/2006 e do Decreto Municipal n.º 019/2026, observado o disposto no item 4.2 deste Edital.

7.10.3. Não havendo licitante regional com direito à preferência, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada, nos termos da LC n.º 123/2006.

7.10.4. A licitante melhor classificada nos termos dos itens 7.10.2 ou 7.10.3 terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

7.10.5. Caso a licitante melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação de novo enquadramento, no mesmo prazo.

7.10.6. No caso de equivalência dos valores, será realizado sorteio entre as licitantes para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Dos critérios de desempate

7.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, na seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

7.11.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12. Da negociação

7.12.1. Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, sem prejuízo do critério objetivo previsto no item 7.3 deste Edital.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes (catálogos, folhetos).

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios anteriores, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro

de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos, o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será considerado inexecução total da obrigação.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC n.º 123/2006.

9.3. Verificações prévias e consultas obrigatórias

9.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ;
- c) Lista de Inidôneos e Lista de Inabilitados, mantidas pelo TCU;
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.4.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial;

9.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

9.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.5.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do licitante;

9.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Atestado(s), Declaração(ões) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, comprovando que a licitante já forneceu objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

9.8. Outras Disposições sobre a Habilitação

9.8.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa, a critério da Administração.

9.8.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acima acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.8.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.4. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses previstas no art. 28 do Decreto n.º 11.462/2023.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no **art. 165 da Lei n.º 14.133/2021**.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos**, a contar da declaração do vencedor pela Pregoeira no sistema eletrônico;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, considerando a natureza do objeto (aquisição de materiais com fornecimento parcelado e sob demanda) e a relação entre o valor estimado e o risco contratual, observado o art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho implica no reconhecimento de que ela substitui o contrato, aplicando-se

à relação ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, observados os **arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021** e o **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, nas seguintes situações:

16.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

16.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

16.1.4. quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente.

16.2. As negociações para revisão dos preços registrados serão formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

17.3. Da entrega e do critério de aceitação

17.3.1. A Contratada deverá entregar os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente os horários, quantitativos e especificações constantes na solicitação emitida pela Administração, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

17.3.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando a natureza essencial dos produtos e a necessidade e evitar desabastecimento das unidades de SAÚDE.

17.3.3. Os alimentos deverão ser fornecidos devidamente acondicionados em embalagens apropriadas ao transporte e conservação, preservando suas características de higiene, temperatura, integridade e qualidade até o efetivo recebimento pela Administração.

17.3.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante conferência preliminar das quantidades, condições de acondicionamento e conformidade com a solicitação administrativa.

17.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade, regularidade da execução e conformidade dos produtos fornecidos, mediante atesto do fiscal do contrato.

17.3.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as

especificações técnicas, condições sanitárias, quantitativos, qualidade, acondicionamento ou demais exigências previstas neste Termo de Referência.

17.3.7. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a substituição imediata dos produtos recusados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.3.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

18.4. Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato/ARP, e o necessário "de acordo" do titular do órgão requisitante.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionada a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, calculada pro rata die sobre o INPC.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial do contrato, bem como por outras infrações previstas no **art. 155 da Lei n.º 14.133/2021**, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, a Contratada sujeitar-se-á às sanções tipificadas no **art. 156 da Lei n.º 14.133/2021**, a saber:

19.2. ADVERTÊNCIA (art. 156, I)

19.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a Contratada der causa à inexecução parcial do empenho/requisição, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, I, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.3. MULTA (art. 156, II)

19.3.1. Pelo atraso injustificado na execução, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do empenho/requisição, limitada a 10% (dez por cento).

19.3.2. Pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 19.3.1, desde o primeiro dia de atraso.

19.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho/requisição, a depender do descumprimento.

19.3.4. A multa não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.

19.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, cobrada judicialmente, ou outra forma de cobrança.

19.3.6. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor

global do empenho/requisição, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (art. 156, III)

19.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Aliança do Tocantins, pelo prazo de até 03 (três) anos, a depender do caso, aplicada pela Autoridade Superior, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR (art. 156, IV)

19.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, com prazo que pode chegar a 06 (seis) anos, conforme o caso, facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.6. Disposições gerais sobre as sanções

19.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da Lei n.º 14.133/2021.

19.6.2. O processo administrativo de responsabilização observará o rito estabelecido no **art. 158 da Lei n.º 14.133/2021**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.6.3. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada nos termos do art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato.

19.6.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

19.6.5. As sanções administrativas serão divulgadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei n.º 14.133/2021.

19.6.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, no e-mail licitacaoalianca2021@gmail.com ou através da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vinculará os participantes e a Administração, e deverá ser divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, do ato de designação do administrador, ou de procuração com poderes para impugnar o Edital.

21. DA PUBLICIDADE NO PNCP

21.1. Todos os atos da presente licitação, em especial o edital, a homologação, o extrato da Ata de Registro

de Preços, o contrato e seus aditivos, serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 174 da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de ineficácia dos respectivos atos.

21.2. A publicidade no PNCP é condição de eficácia dos atos de licitação e contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma BNC, conforme art. 17, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.13. A Autoridade Superior do Fundo Municipal de SAÚDE de Aliança do Tocantins poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>) e no sítio eletrônico oficial do Município de Aliança do Tocantins (www.alianca.to.gov.br/licitacoes), onde também serão publicados os atos posteriores à licitação.

22.16. Anexos integrantes deste Edital

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (com planilha de itens, valores estimados);

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Aliança do Tocantins – TO, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira Oficial — Portaria n.º 027/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel higiênico destinado ao atendimento das demandas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Média Unit.	Média Total
01	Papel higiênico dupla face, cor branca, gofrado, picotado, neutro, sem relevo, medindo 60m x 10cm, composto por fibras celulósicas naturais, exceto aparas de papel, acondicionado em fardo contendo 64 rolos	Fardo	70	R\$ 147,61	R\$ 10.332,70

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a manutenção contínua das condições mínimas de higiene, limpeza e salubridade das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, mediante fornecimento regular de papel higiênico, material indispensável ao adequado funcionamento dos ambientes públicos de saúde.

O item pretendido constitui material de consumo essencial e de utilização contínua nas unidades administrativas e assistenciais da rede municipal de saúde, sendo empregado diariamente por servidores, profissionais da saúde, pacientes, acompanhantes e demais usuários dos serviços públicos ofertados pelo Município.

A insuficiência ou ausência do referido material compromete diretamente as condições adequadas de utilização dos sanitários e ambientes coletivos, afetando não apenas o funcionamento regular das unidades públicas, mas também as condições mínimas de higiene necessárias ao adequado atendimento da população. Ressalta-se que os serviços públicos de saúde exigem manutenção permanente de condições sanitárias adequadas, especialmente em ambientes de circulação contínua de usuários, razão pela qual o abastecimento regular de materiais de higiene constitui medida indispensável à continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

A contratação também se justifica diante da necessidade de continuidade do fornecimento anteriormente existente, evitando desabastecimento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e eventuais prejuízos à rotina administrativa e assistencial.

Além disso, considerando tratar-se de bem comum, com características usuais de mercado e padrões objetivamente definidos, mostra-se juridicamente adequada a adoção da modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da mesma forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada em razão:

- da natureza contínua do consumo do material;
- da necessidade de fornecimento parcelado;
- da impossibilidade de definição exata do quantitativo efetivamente consumido ao longo da vigência da ata;
- da necessidade de aquisição conforme demanda administrativa;
- da conveniência administrativa relacionada ao gerenciamento do estoque e controle do abastecimento.

Assim, a contratação pretendida encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de papel higiênico para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde.

A adoção do pregão eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, uma vez que se trata de bem comum, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade objetivamente definíveis, possibilitando ampla competitividade entre fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Já a adoção do Sistema de Registro de Preços permite que o fornecimento ocorra conforme necessidade administrativa, evitando aquisições excessivas, reduzindo riscos de desabastecimento e proporcionando melhor gerenciamento do estoque institucional.

A solução escolhida também permite:

- ampliação da competitividade do certame;
- maior eficiência administrativa;
- fornecimento parcelado conforme necessidade real da Administração;
- melhor controle de consumo;
- maior economicidade na gestão dos recursos públicos;
- manutenção contínua das condições adequadas de higiene das unidades públicas de saúde.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com as necessidades institucionais do Fundo Municipal de Saúde.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, acondicionamento e adequação ao uso institucional contínuo.

O material deverá ser entregue:

- em perfeitas condições de uso;
- devidamente acondicionado;
- livre de umidade, deformidades, rasgos ou contaminações;
- em embalagem íntegra e adequada ao transporte e armazenamento.

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata dos itens entregues em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração.

Os requisitos estabelecidos possuem caráter estritamente necessário ao atendimento da demanda administrativa, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento pelo setor competente.

A adoção do fornecimento parcelado decorre da necessidade de melhor gerenciamento do estoque institucional, evitando armazenamento excessivo, desperdícios e aquisições superiores à demanda efetivamente necessária.

5.2 PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Administração, em horário de expediente, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.4 RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes do material, e definitivamente após conferência da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar os produtos, total ou parcialmente, determinando sua substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto ao controle de vigência, emissão de empenhos, acompanhamento da execução e demais providências necessárias à regular contratação.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar o fornecimento dos produtos, verificar a conformidade do material entregue e registrar eventuais irregularidades observadas durante a execução contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a quantidade efetivamente fornecida e aceita pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação regular da documentação fiscal.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

O procedimento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 10.332,70 (dez mil trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando consulta ao Banco de Preços e demais referências de mercado aplicáveis.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 04.0315.10.301.0010.2114. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Fonte de Recursos: 1.500.1002.000000 – Recursos Próprios. Ficha: 187

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência;
- cumprir os prazos estabelecidos para entrega;
- substituir produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas;
- responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual;
- manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- receber os produtos conforme especificações estabelecidas;
- rejeitar materiais entregues em desacordo com o contratado;
- efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- prestar as informações necessárias à execução do objeto.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações e possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

16. RESPONSÁVEIS

Aliança do Tocantins, 03 de junho de 2026.

ELABORADO POR:

Naiara Gomes Valente
Assistente Administrativo

APROVADO POR:

Lucineide Costa Farias
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Razão Social: _____
CNPJ (MF): _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2026/FMS**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel higiênico destinado ao atendimento das demandas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (Anexo I), do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta, conforme planilha constante do Anexo I:

O preço, especificações e quantitativos a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						

Preço total da proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

DECLARAÇÕES:

1. Nos preços indicados estão incluídos todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Conhecemos a legislação de regência desta licitação e os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
3. Declaramos que nossa empresa é/não é optante do SIMPLES NACIONAL.
4. Declaramos plena ciência das condições do Edital, aceitando-as integralmente.
5. Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, Banco _____.
6. Declaramos sob as penas da lei que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.
7. Declaramos que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
8. Declaramos que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal e Assinatura
Razão Social — CNPJ

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026/FMAS

Processo Administrativo n.º: 544/2026/FMS

Pregão Eletrônico SRP n.º: 004/2026/FMS

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel higiênico destinado ao atendimento das demandas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.341.025/0001-75, situado na Avenida Bernardo Sayão, s/no, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado pela LUCINEIDE COSTA FARIAS, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.483.431-33, portador da Carteira de Identidade sob o nº 841572 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Benedito Gomes de Pina, nº 173, QD 29A, LT 08, Centro, CEP: 77.455-003, Aliança do Tocantins - TO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, têm entre si, justo e contratado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Federal n.º 11.462/2023 e em conformidade com o que se segue:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e parcelada aquisição de papel higiênico, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2026/FMS e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, especificações e quantitativos a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						

Valor Total dos Itens R\$: _____ (_____).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta em Ata do Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgão participante deste registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

4.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o gerenciador.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada item registrado, independentemente do número de aderentes.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. O contrato decorrente desta Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos materiais registrados, conforme disposto nos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.462/2023.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da DETENTORA DA ATA / CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

7.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

7.1.3. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento pelo setor competente

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Do ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE:

7.2.1. Cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos Fiscais Técnicos e Administrativos especialmente designados.

7.2.3. Efetuar os pagamentos no valor e no prazo estabelecidos.

7.2.4. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto, as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, fundamentadas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, reequilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções tipificadas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente nas previstas no art. 156 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. As multas observarão os parâmetros fixados no item 19.3 do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, observado o art. 28 do Decreto n.º 11.462/2023, quando o fornecedor: (i) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado; (ii) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido sem justificativa razoável; (iii) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço se tornar superior ao mercado; ou (iv) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato desta Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n.º 14.133/2021, e no Diário Oficial do Município de Aliança do Tocantins, sob pena de ineficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. Vincula a presente Ata todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2026/FMS e seus anexos, bem como na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023 e nas demais normas pertinentes.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes.

Aliança do Tocantins – TO, ____ de _____ de 2026.

LUCINEIDE COSTA FARIAS

Gestora — Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Detentora da Ata de Registro de Preços

Razão Social — CNPJ

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.341.025/0001-75, situado à Avenida Bernardo Sayão, s/no, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado por sua Gestora a senhora LUCINEIDE COSTA FARIAS, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.483.431-33, portador da Carteira de Identidade sob o nº 841572 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Benedito Gomes de Pina, nº 173, QD 29A, LT 08, Centro, CEP: 77.455-003, Aliança do Tocantins - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel higiênico destinado ao atendimento das demandas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026/FMS e seus anexos, na proposta da CONTRATADA e na Ata de Registro de Preços nº 004/2026/FMS.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (i) o Termo de Referência; (ii) o Edital da Licitação; (iii) a proposta do Contratado; (iv) a Ata de Registro de Preços; (v) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 2.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

- 3.1. O regime de execução é o de fornecimento parcelado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para entrega dos materiais, contados do recebimento da Ordem.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente os horários, quantitativos e especificações constantes na solicitação emitida pela Administração.
- 3.3. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento pelo setor competente.
- 3.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante conferência preliminar das quantidades, condições de acondicionamento e conformidade com a solicitação administrativa.
- 3.5. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade, regularidade da execução e conformidade dos produtos fornecidos, mediante atesto do fiscal do contrato.
- 3.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as

especificações técnicas, condições sanitárias, quantitativos, qualidade, acondicionamento ou demais exigências previstas neste Termo de Referência.

3.7. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a substituição imediata dos produtos recusados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.8. O Fundo Municipal de Saúde poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento do objeto, caso condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina não sejam atendidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (art. 92, V)

4.1. O preço, especificações e quantitativos a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						

Valor Total dos Itens R\$: _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão e o atesto da Nota Fiscal, devendo ser observada a ordem cronológica exigida pela Lei n.º 14.133/2021.

5.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal, conforme exigências do art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS (art. 92, V)

6.1. Os preços contratados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. A revisão de preços será formalizada mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, IX)

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 3 do Edital, conforme Nota de Empenho específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA (art. 92, X)

8.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS (art. 92, X)

9.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, em conformidade com o disposto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O recebimento dos materiais será PROVISÓRIO no ato da entrega, para conferência inicial, e DEFINITIVO em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa.

10.2. A fiscalização do contrato será realizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, que registrará todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV)

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 11.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal, com as devidas retenções de impostos, observada a ordem cronológica.
- 11.3. Verificar minuciosamente a conformidade da aquisição com as especificações constantes na proposta.
- 11.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 11.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 12.1. Cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta.
- 12.2. Entregar os materiais de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE.
- 12.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem a entrega, com a devida comprovação.
- 12.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 12.7. Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122)

- 13.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia anuência expressa da CONTRATANTE, nos termos e limites do art. 122 da Lei n.º 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação total.
- 13.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LGPD

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo cometimento de qualquer das infrações tipificadas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Aliança do Tocantins, pelo prazo de até 03 (três) anos; (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 06 (seis) anos.
- 15.2. As multas observarão os parâmetros fixados no item 19.3 do Edital e no art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor global do empenho.
- 15.3. O processo administrativo de responsabilização observará o rito do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, garantindo-se contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa.

15.4. As sanções serão divulgadas no CEIS e no CNEP, nos termos do art. 161 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Aplicam-se à extinção contratual os arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Diário Oficial União/Estado e Município, em atenção ao art. 91 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi – TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Aliança do Tocantins – TO, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCINEIDE COSTA FARIAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Razão Social — CNPJ
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 544/2026/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº.: 004/2026/FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____ o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____ com endereço na _____, DECLARA que:

DECLARAMOS que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) quanto a participação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARAMOS que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade ao Edital, Termo de Referência e seus anexos, através dos meios descritos no presente;

DECLARAMOS ainda, estar ciente quanto a habilitação, que a falta de atendimento a qualquer exigência para inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, constante do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026/FMS, ensejará aplicação de penalidade a Declarante;

DECLARAMOS, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive, comprometendo-se a prestar o fornecimento serviços na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes;

DECLARAMOS, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto;

DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins de contratação com ao Fundo Municipal de SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS TO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ART. 63, IV, DA LEI N.º 14.133/2021;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

_____ - TO, ____ de _____ de 2026.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **544/2026/FMS**
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº.: **004/2026/FMS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, **DECLARA**, em atendimento ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/FMS**, e, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Credenciamento e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme a Lei Complementar nº 128/2008.
() MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada credenciada no certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - TO, ____ de _____ de 2026.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)